

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 765 • Sexta-feira, 21 de Agosto de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Prorroga a concessão de auxílio-alimentação para os servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam mantidos o pagamento do auxílio-alimentação e da bolsa-alimentação, concedidos nas condições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 175, de 30 de abril de 2014, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 1º de junho de 2015.

Corumbá, 20 de agosto de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n.º 058/2015 - Processo n.º 12.702/2015
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne Bovina, Suína e Lingüiça), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.232.079/0001-62, menor preço para item: item 01 no valor total de R\$ 16.560,00, item 02 no valor total de R\$ 895,00, item 04 no valor total de R\$ 7.650,00, item 05 no valor total de R\$ 7.200,00, item 06 no valor total de R\$ 1.195,00, item 09 no valor total de R\$ 110,00, 2) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.602.765/0001-60, menor preço para item: item 03 no valor total de R\$ 4.680,00, item 08 no valor total de R\$ 7.176,00, 3) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.596.082/0001-47, menor preço para item: item 07 no valor total de R\$ 3.132,50.

Corumbá / MS, 20 de Agosto de 2015.
Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 053/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Pedra Britada, Cimento, Tijolo, Arame e Outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com base na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial n.º 053/2015 - Processo Administrativo n.º 18.392/2015 em favor da empresa: DOIS IRMAOS MATERIAIS P/CONSTRUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.381.162/0001-42, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado n.º 8.980 de 10/08/2015 pág. 31 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. n.º 756 de 10/08/2015 pág. 03.
Ordenador de Despesas: Gerson Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
Corumbá-MS, 20 de Agosto de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2014 PROCESSO Nº 32894/2014

Partes: Município de Corumbá - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC.

Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo n.º. 010/2014 por mais 06 (seis) meses, contando a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, fulcro ao inc.III do § 1º do art.57 da Lei de Licitações, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA: 27/07/2015.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula- Secretário Municipal De Gestão Pública e Fundação De Apoio À Pesquisa, ao Ensino E À Cultura - FAPEC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 05/2015, Processo - 3372/2015

Objeto - Execução de obra/serviços de urbanização e revitalização do alto do morro São Felipe no Município de Corumbá-MS. Pelo presente instrumento de primeiro termo aditivo, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, e a empresa Silva e Aguiar Ltda,



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélenemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 765 • Sexta-feira, 21 de Agosto de 2015



já qualificada anteriormente, anuem em: prorrogar o prazo de vigência/execução do contrato por mais 02 (dois) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente; As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 12/08/2015. Assinam: – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Gerson da Costa Mello e Empresa- Silva e Aguilar Ltda.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 056/2015 - Processo nº 13.433/2015
 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de Cestas Básicas, tendo por vencedora a empresa: SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para item: item 01 no valor total de R\$ 34.300,00.
 Corumbá / MS, 20 de Agosto de 2015.
 Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Cédula de Identidade (RG);
- l) Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado;
- m) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- n) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- p) Documento de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista (se candidato do sexo masculino);
- q) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 (dezoito) anos de idade;
- r) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- s) Atestado de Antecedentes Criminais;
- t) Número da Conta Corrente (caso possua);
- u) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego; carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a Legislação autorize o acúmulo);
- v) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
- w) Atestado médico de capacidade plena para exercício da função.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 30.941/2015 - DISPENSA - EMERGENCIAL
 O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que ratificou o processo de contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada em favor de AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.404.495/0001-30, no valor de R\$ 404.168,16(quatrocentos e quatro mil cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
 Base Legal: Artigo24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Corumbá MS, 20 de agosto de 2.015.
 Assina: Roseane Limoeiro da Silva Pires-Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 19/07/2014 – 2º Convocação
Processo nº 48969/2014

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, torna público a 2ª Convocação do candidato abaixo relacionado no Anexo I, para atuar no Projovem Urbano, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital 19/01/2014 e Resolução CD/FNDE nº 08 de 16 de abril de 2014 e, em decorrência de rescisão de contrato, conforme CI nº 534/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 1.1 A admissão do candidato na função está condicionada ao atendimento e comprovação (fotocópia e original dos documentos) dos seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1o do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72);
 - b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - c) Atender aos requisitos de escolaridade e de experiência profissional constantes do Edital nº 19/01/2014.
 - d) Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
 - e) Declaração de que cumprirá escalas de revezamento aos sábados, de acordo com os interesses e necessidades do Programa Projovem Urbano;
 - f) Não estar em exercício remunerado de qualquer emprego, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público (permitido somente para os empregos em que a Legislação autorize o acúmulo);
 - g) Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do emprego público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão;
 - h) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública;
 - i) Não receber proventos de aposentadorias ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....
 BOLETIM DE PESSOAL
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....
 SECRETARIAS.....
 PODER LEGISLATIVO.....

2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 2.2 Os documentos comprobatórios de escolaridade - diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar - devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
 2.3 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados por instituição pública de ensino, de acordo com a legislação vigente, e apresentada por meio de tradução juramentada.
 2.4 A comprovação da experiência exigida como requisito para contratação na função deverá ser efetuada, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou certidão, da qual conste, em seus registros, que o candidato exerceu atribuições afins às inerentes à função.
 2.5 A contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato na ordem seguinte de classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJOVEM URBANO, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 8 de 16 de abril de 2014, bem como no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/SEE/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO.
 2.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação, ainda que a Escola de Governo já tenha publicado o Edital de Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 2.7 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:
 a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Item 2.1 deste Edital;
 b) Apresentar declarações falsas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.4 – O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 26/08/2015, no horário de 8 horas às 11 horas ou 14 horas às 17 horas.
- 3.5 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Corumbá, 20 de agosto de 2015.

OSANA DE LUCCA
 Diretora Presidente
 Decreto “P” nº 595 de 24/06/2013

EDITAL Nº 19/07/2014 – 2º Convocação
Processo nº 48969/2014

Anexo I

Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças	
Nº	NOME
1	SANDRO CLODOALDO FRANÇA DE OLIVEIRA

FUNPREV

ATO Nº. 046/2015
 Concede Pensão a Srª NEUDES FERNANDES LOPES PAIVA e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 de c/c Artigo 42, inciso II da Lei Complementar nº 087/05.



RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **NEUDES FERNANDES LOPES PAIVA**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr **JORGE RAMÃO PAIVA**, embasado nos autos do processo nº 046/2015, na proporção de 100% da remuneração (vencimento, adicional de capacitação) do “de cujus”.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GESTOR DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, CLASSE A-A, NIVEL VI obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 16/07/2015.

Corumbá/MS, 20 de Agosto de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº. 047/2015

Concede Pensão a Srª ANA FLAVIA CABALHERO DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 de c/c Artigo 42, inciso II da Lei Complementar nº 087/05.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **ANA FLAVIA CABALHERO DA SILVA**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr **CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA**, embasado nos autos do processo nº 047/2015, na proporção de 100% da remuneração (vencimento, adicional de capacitação, ATS, Adicional Operações Especiais) do “de cujus”.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA MUNICIPAL 2ª CATEGORIA, CLASSE C-B, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 29/07/2015.

Corumbá/MS, 20 de Agosto de 2015.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

